FUNCEP REG STRO PATRIMONIAL

D 02191





REVISTA

DO

SERVIÇO PÚBLICO

ORGÃO DE INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO

EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (Decreto-lei n. 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

ANO XXIII

NOV./DEZEMBRO - 1959

VOL. 85 - N.º5 2 e 3

SUMARIO	
EDITORIAL	Págs.
Treinamento do Pessoal	99
HISTÓRIA ADMINISTRATIVA DO BRASIL	
O Tribunal de Contas e o Ministério republicano de Serzedelo Correia — Ministro José Pereira Lira	102
HISTÓRIA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO BRASIL	
A área do novo Distrito Federal. Condições de solo, clima e recursos naturais — Vicente Ferrer Correia Lima e Tomás de Vilanova Monteiro Lopes	113
INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIV	AS ,
Dos Diplomatas e de seu Estatuto — I. Poorterman	120
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
A política financeira da União em relação às entidades locais. O regime de subvenções — A. Delorenzo Neto	154
DOCUMENTÁRIO	
Projeto n.º 4.656, de 1958 — Dispõe sôbre o "Convênio Interamericano de Cooperação Intermunicipal"; autoriza a realização de estudos e projetos especiais relativos à Operação Pan-Americana e dá outras providências.	165
DIREITO E JURISPRUDÊNCIA	103
PARECERES	
Consultor Jurídico do D. A. S. P.	
Fazenda Nacional de Santa Cruz. A remição do fôro de terras do Domínio da União só se justifica a juízo do Presidente da República e por proposta do Ministério da Fazenda	215

	Págs.
- Pessoal da Secretaria da C. I. S. e C. T. O. S. Natureza jurídica	
da relação de emprêgo	216
— Funcionário demitido a bem do serviço público. A persistência da nota desabonadora incompatibiliza moralmente o ex-servidor para o	
exercício de função pública, impossibilitando-lhe a readmissão	218
- Exigência de prévio concurso para todos os cargos de provimento	
efetivo das autarquias e entidades paraestatais. Lei n.º 1.584, de 1952.,	219
— Processo administrativo. Inteligência do art. 230 do Estatuto dos	221
Fw:cionários	221
— Diferença de vencimentos de que trata o parágrafo único do artigo 4.º da Lei n.º 488, de 1948. A Lei n.º 2.745, de 1956, não revogou aquela	
norma que continua em pleno vigor	222
ACORDÃOS	
Supremo Tribunal Federal	
- Equiparação de operários do Arsenal de Marinha ao da Imprensa	
Nacional. Seu reconhecimento à vista de preceitos legais. Recurso extra-	224
ordinário. Não conhecimento	224
— Atos administrativos. Pode a autoridade revogá-los quando con- trários à lei. Atos ilegais não geram direitos subjetivos. Recurso conhe-	
cido e desprovido	224
Recurso extraordinário. Conhecimento por comprovado o dissídio	
jurisprudencial. As autorquias são obrigadas ao pagamento dos impostos	
estaduais	226
O recurso de ofício não cabe às autarquias	227
Tribunal Federal de Recursos	
O ato administrativo estreme de vícios e nulidades, e do qual resul-	000
tem direitos individuais, não pode ser revogado pela própria adminstração	229
O mandado de segurança não é meio processual idôneo para assegurar direitos patrimoniais	234
Aposentadoria : impossibilidade de acumulação de proventos pagos	
ao Tesouro Nacional com pensão a cargo de instituição de previdência	
social	238
Tribunal Superior do Trabalho	
Competência da Justiça comum para dirimir conflitos entre as Pre-	
feituras municipais e os seus empregados na primeira instância	241
NOTAS	
Atividades do Serviço de Documentação do D. A. S. P. Reportagem	
publicada no "Jornal do Comércio" de 20 de setembro de 1959	244
Publicações recebidas	247
Colaboram neste número	249
Conditional neste numero	219

Treinamento de Pessoal

Enquanto educação é preparação ampla para a vida, treinamento é preparação específica para o trabalho, para a profissão. Daí se compreende a significação do treinamento para a economia nacional de um país.

Das funções da Administração de Pessoal, o treinamento se apresenta, hoje, como a que melhor traduz uma política positiva, corajosa, progressista, relativamente ao elemento humano.

Pelo programa de treinamento de pessoal de uma emprêsa poder-se-á aquilatar, com satisfatória precisão, da qualidade da Gerência de Pessoal dessa emprêsa. O dinheiro investido em treinamento é capitalizado a altas taxas de juros, correspondentes a mais e melhores serviços.

Funcionou em seu primeiro ano letivo de atividades a Escola de Serviço Público do D.A.S.P., em regime de acôrdo com o Ministério da Educação e Cultura. Excelentes cursos estão sendo ministrados e valiosos planos de treinamento se delineiam. Em 1960 as atividades da E.S.P. já serão muito mais proficuas e proporcionarão treinamento nos diversos setores da administração geral, além de formar, especializar, adaptar, readaptar e integrar milhares de servidores nos seus cargos e funções.

A Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, a Escola Amaro Cavalcanti, da Prefeitura do Distrito Federal e os cursos de aperfeiçoamento dos diversos Ministérios são outros institutos de treinamento que patenteiam o interêsse e a oportunidade que essa função da Administração de Pessoal vem despertando.

Desperdício, baixo rendimento, atritos, insatisfação... são alguns característicos de certas áreas de nossa Administração Pública; todavia o treinamento de pessoal é um dos fatôres para extinção dêsse estado de coisas.

Como se disse recentemente: — o subdesenvolvimento não desaparece com a simples obtenção de volumosos recursos finan-

ceiros, mas é fortemente atenuado com maciças doses de treinamento profissional aplicado a tôda mão-de-obra utilizável.

Se nos perguntassem qual o principal fator para o progresso de nosso país, responderíamos — o fator humano. Todos os nossos grandes problemas têm suas soluções condicionadas ao fator humano. Urge que lutemos desesperadamente neste sentido, no sentido de valorizar nosso potencial humano.

Em todos os setores da vida da nacionalidade, a questão é sempre a mesma: não há profissionais competentes, não há técnicos em número suficiente, a mão-de-obra disponível é precarissima.

Poderíamos citar dezenas de repartições governamentais cujos recursos são suficientes, cujas instalações são primorosas e cujos regimentos e planos de trabalho são padrões admiráveis — mas não têm pessoal, falham e fracassam por causa do material humano.

Uma Alemanha arrebentada ontem, ressurge hoje. Uma Rússia que ontem não sabia fabricar trincos de fechaduras, agora nos impressiona com seus engenhos bélicos. Os Estados Unidos, com alguns anos mais do que nós, andam quilômetros e quilômetros à nossa frente.

E por que êsse progresso?

Sobretudo por uma coisa — diferença de potencial humano, diferença de fôrça de trabalho, diferença de qualificações profissionais.

Formemos mais e mais profissionais competentes. Desenvolvamos sistemáticos programas de treinamento, de treinamento de chefes e de pessoal executivo, e, dentro em pouco, teremos todos os nossos grandes problemas satisfatòriamente equacionados.

Nosso grande ponto fraco é pessoal, é administração de pessoal, administração de pessoal em todos os campos de nossas atividades.

E para solução dêste problema, nenhum fator é mais preponderante que o treinamento — treinamento em todos os níveis, em todos os sentidos.

Gastamos milhões em treinamento e teremos bilhões em produtividade e bem-estar.

Nosso operário poderia forrar seis carros por semana. Mas só forra um. Por que? Porque lhe falta adequada atitude diante da profissão, adequada atitude diante da própria vida. Nosso professor de Matemática poderia ensinar-nos 100 problemas práticos, de nossa vida cotidiana. Mas, o que faz? Desenvolve em nós atitude de frustração, sensação de fracasso.

E os nossos seis anos de Inglês no Curso Secundário? Estudamos até literatura inglêsa e nos atrapalhamos diante do americano que, na rua, nos indaga: — "Please, where is the post office?".

Necessitamos de mais pragmatismo! Necessitamos de mais objetividade! Necessitamos de mais educação no sentido de melhor preparação para a vida e de mais treinamento, no sentido de melhor preparo para o trabalho.